



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.001065/2023-22

CONTRATO 09/2023-CGAD/DLOG/PF

**TERMO DE CONTRATO
 DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS Nº 09/2023, QUE
 FAZEM ENTRE SI A
 UNIÃO, POR INTERMÉDIO
 DA POLÍCIA FEDERAL, E
 A EMPRESA CONDOR S/A
 INDUSTRIA QUIMICA.**

A União, por intermédio da Polícia Federal, com sede no Edifício Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Torres B, C e D, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Sr. **VITOR MORAES SOARES**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 708.741.661-87, portador da Carteira de Identidade nº 1825385-SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.702–DG/PF, de 16 de junho de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96, sediada na Rua Armando Dias Pereira, 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26053640, Telefone (21) 3974-3355, e-mail comercial.nacional@condornaoletal.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 134.655, expedida pela OAB/RJ, e CPF nº 095.195.527-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.001065/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 46/2022-PRF, por Sistema de Registro de Preços, ARP nº 157/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Antitumulto, para atender à Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor | Valor |
|------|-----------|------------|-------|-------|
|------|-----------|------------|-------|-------|

| | | | Unitário | Total |
|----|---|------|-----------------|------------------|
| 1 | Projétil de borracha de precisão | 2610 | R\$ 30,79 | R\$ 80.361,90 |
| 4 | Projétil longo alcance lacrimogêneo | 1450 | R\$ 291,74 | R\$ 423.023,00 |
| 5 | Projétil de médio alcance com carga múltipla lacrimogênea quántupla | 3150 | R\$ 358,88 | R\$ 1.130.472,00 |
| 8 | Granada explosiva lacrimogênea | 438 | R\$ 249,00 | R\$ 109.062,00 |
| 10 | Granada explosiva de luz e som | 2391 | R\$ 363,74 | R\$ 869.702,34 |
| 11 | Granada explosiva de luz e som para ambiente fechado | 425 | R\$ 329,38 | R\$ 139.986,50 |
| 12 | Granada explosiva pimenta | 438 | R\$ 366,59 | R\$ 160.566,42 |
| 16 | Granada lacrimogênea quártiplice | 700 | R\$ 302,22 | R\$ 211.554,00 |
| 17 | Granada lacrimogênea quártiplice de alta emissão | 650 | R\$ 414,33 | R\$ 269.314,50 |
| 18 | Granada aerossol lacrimogênea | 60 | R\$ 617,55 | R\$ 37.053,00 |
| 19 | Granada aerossol pimenta | 300 | R\$ 610,45 | R\$ 183.135,00 |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.614.230,66 (três milhões, seiscentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 3000000000

Programa de Trabalho: 06181501627266500

PTRES: 227326

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99L00IA23

Nota de Empenho: 2023NE000635, no valor de R\$ 3.614.230,66 (três milhões, seiscentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações da PF (SEI-PF), que depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas

partes.

Brasília/DF, maio de 2023.

VITOR MORAES SOARES
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística Substituto
Ordenador de Despesas Substituto - UG 200334

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **VITOR MORAES SOARES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/05/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cristiano Vallim Monteiro, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 15/05/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE RANGEL BARBOSA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 15/05/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28819298&crc=FCC0798C.
Código verificador: **28819298** e Código CRC: **FCC0798C**.

19. O ato de homologação da relação final das organizações da sociedade civil habilitadas a participarem do processo eleitoral para compor CONAD no biênio 2023-2025 será publicada no Diário Oficial da União - DOU.

DO ENCONTRO NACIONAL

20. A organização e coordenação institucional do Encontro Nacional será de responsabilidade da Comissão Eleitoral de que trata este Edital e da Secretaria Nacional de Políticas de Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

21. Qualquer ônus ou despesas para participação das representações das organizações da sociedade civil habilitadas no Encontro Nacional serão de responsabilidade exclusiva das respectivas organizações.

22. O Encontro Nacional realizar-se-á no dia 05 de junho de 2023, na modalidade de videoconferência, e será transmitida ao vivo nos canais oficiais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

22.1. O Encontro Nacional será gravado e armazenado pela Secretaria Nacional de Políticas de Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

23. As organizações da sociedade civil habilitadas receberão convite com link eletrônico para o Encontro Nacional, no email informado no ato da inscrição, em até 2 (dois) dias antes da sua realização.

23.1. A ausência da representação titular ou suplente indicada na fase de inscrição na etapa de chamamento das organizações habilitadas durante o Encontro Nacional implicará a automática desabilitação da respectiva organização.

23.2. A Comissão Eleitoral realizará o chamamento das organizações habilitadas 30 (trinta) minutos após o início do Encontro Nacional.

24. A Comissão Eleitoral elaborará e apresentará a programação do Encontro Nacional em sua abertura, contemplando as seguintes etapas:

- I - apresentação da composição e das competências do CONAD;
- II - chamamento das organizações da sociedade civil habilitadas;
- III - apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas e de seus segmentos temáticos;
- IV - apresentação da cédula de votação;
- V - exposição das organizações da sociedade civil, tendo cada representação até 3 (três) minutos para fazer uso da palavra;
- VI - votação das organizações da sociedade civil habilitadas;
- VII - apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- VIII - apresentação do resultado pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente;
- IX - proclamação das entidades eleitas.

25. O resultado da votação será publicado no Diário Oficial da União.

DA SISTEMÁTICA DE VOTAÇÃO

26. A eleição das 10 (dez) organizações da sociedade civil será realizada por cédula de votação em formato virtual e terá voto com identificação nominal de cada representação indicada pelas organizações habilitadas para a data da votação.

26.1. Na cédula de votação constará a identificação de todas as organizações da sociedade civil habilitadas com o respectivo segmento temático indicado na fase de inscrição e homologado pela Comissão Eleitoral.

27. Cada organização da sociedade civil habilitada poderá votar em até 10 (dez) organizações, constantes na cédula eleitoral de votação.

27.1. Não será permitido às organizações habilitadas atribuir mais de 1 (um) voto a uma mesma organização da sociedade civil.

28. Cada organização da sociedade civil deverá preencher a sua cédula de votação e enviá-la por meio do link que será disponibilizado durante o Encontro Nacional.

29. Concluída a etapa de preenchimento e envio das cédulas de votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

30. A eleição das organizações da sociedade civil será de natureza majoritária para o preenchimento das 10 (dez) vagas e, por meio da limitação do número de organizações representantes de cada um dos 4 (quatro) segmentos temáticos indicados no item 7 deste Edital, buscar-se-á a diversidade temática na composição do CONAD, conforme as seguintes diretrizes:

I - Em havendo organizações da sociedade civil habilitadas em todos os 4 (quatro) segmentos temáticos, serão consideradas eleitas as 10 (dez) organizações mais votadas, respeitando-se o limite máximo de 3 (três) organizações eleitas por segmento temático;

II - A Comissão Eleitoral proclamará cada uma das organizações habilitadas e votadas, em ordem decrescente de votos, e, na hipótese de uma delas estar vinculada a um segmento temático que tenha o limite máximo atingido previsto no inciso I deste item, será considerada eleita a organização que a sucede na lista das mais votadas, desde que essa organização também não esteja vinculada a um segmento temático que tenha atingido o mesmo limite máximo; este procedimento será repetido, seguindo os mesmos critérios, até que todas as 10 (dez) vagas previstas por este Edital sejam preenchidas;

III - Na hipótese de 1 (um) segmento temático de atuação não ter nenhuma organização habilitada para participar da eleição, o limite máximo de organizações eleitas por segmento de atuação passa a ser de 4 (quatro), aplicando-se a sistemática de eleição do item anterior;

IV - Na hipótese de 2 (dois) segmentos temáticos de atuação não terem nenhuma organização habilitada para participar da eleição, o limite máximo de organizações eleitas por segmento de atuação passa a ser de 5 (cinco), aplicando-se a sistemática de eleição do inciso II deste item;

V - Na hipótese de apenas 1 (um) segmento de atuação ter organizações habilitadas para participar da eleição de que trata este Edital, não haverá limite máximo de organizações eleitas neste segmento, aplicando-se a sistemática majoritária prevista no inciso I deste item;

VI - Na hipótese de não haver organizações habilitadas de um ou mais segmentos de atuação em número suficiente para, seguindo os critérios previstos no Inciso I deste item, preencher as 10 (dez) vagas em disputa, as vagas remanescentes serão preenchidas seguindo a ordem das mais votadas, aplicando-se, quando possível, o princípio da alternância entre os segmentos de atuação, até que todas as vagas estejam preenchidas.

31. Ocorrendo empate no número de votos entre organizações habilitadas, os critérios de desempate são, nesta ordem:

I - Organização inserida em segmento temático com menos representantes já proclamados eleitos, de forma a privilegiar a diversidade temática;

II - Antiguidade da organização, conforme documentação encaminhada no ato da inscrição e homologada pela Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

32. Deverão constar na ata do Encontro Nacional os pedidos de recurso e as suas devidas razões e outras eventuais ocorrências referentes ao momento da votação.

33. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da votação de todas as organizações habilitadas.

34. Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados até o momento indicado no item anterior não serão considerados pela Comissão Eleitoral.

35. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral até o prazo de 30 minutos após o final da votação de todas as organizações habilitadas, o que não obsta a continuação das etapas do Encontro Nacional.

36. Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos e a proclamação das 10 (dez) organizações da sociedade civil eleitas, seguindo os critérios previstos neste Edital.

36.1. Após a proclamação das organizações eleitas, os interessados terão 30 minutos para apresentar recursos ao resultado anunciado, os quais serão apreciados imediatamente pela Comissão Eleitoral.

37. Preenchido o mapa final da apuração dos votos e analisados os eventuais recursos, a ata será lavrada e aprovada e considerar-se-á encerrado o Encontro Nacional.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

38. O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de junho de 2023, bem como publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

39. As organizações eleitas para o mandato do CONAD no biênio 2023-2025 terão até o dia 15 de junho de 2023 para indicar o nome de suas representações titular e suplente.

40. A indicação das representações deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, para o email: senad@mj.gov.br constando o nome da representação, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico e comprovação de vínculo com a organização eleita.

40.1. As organizações deverão, preferencialmente, observar o critério de diversidade na indicação de suas representações constante no item 5 deste Edital.

40.2. As representações titular e suplente deverão ser domiciliadas no Brasil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Se, ao final do período de inscrição ou de habilitação previstos neste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de 10 (dez) vagas em disputa, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

42. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo eleitoral participativo de que trata este Edital serão publicados no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

43. Exaurida a prorrogação prevista no item 41, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.

44. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DO CRONOGRAMA

| Etapas | Datas previstas |
|---|--|
| Fase de inscrição | De 15 a 24 de maio de 2023 |
| Lista preliminar de habilitados | 26 de maio de 2023 |
| Fase de recurso | De 26 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023 |
| Lista definitiva de habilitados | 31 de maio de 2023 |
| Encontro Nacional para Eleição do CONAD | 05 de junho de 2023 |
| Homologação do resultado | 06 de junho de 2023 |

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Declaração de Autenticidade de Documentos

ANEXO II - Declaração de Indicação de Representantes para o Encontro Nacional de Eleição do CONAD

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária-Executiva do CONAD

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentadas para a habilitação da (nome da organização da sociedade civil) no Edital de Chamamento Público para eleição das organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), no biênio 2023-2025. Local, data com dia/mês/ano

Nome do representante legal, com RG e CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O ENCONTRO NACIONAL DE ELEIÇÃO DO CONAD

Declaro as representações abaixo qualificadas como indicações da (nome da organização da sociedade civil) para participar e exercer o direito à voto no Encontro Nacional para Eleição do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD):

Titular
Representante:
CPF:
Endereço eletrônico:
Telefone:
Suplente
Representante:
CPF:
Endereço eletrônico:
Telefone:
Local, data com dia/mês/ano

Nome do representante legal, com RG e CPF

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.006594/2022-31.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 04.927.139/0001-36 - FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO GOMES. Objeto: Contratação de serviços de transporte de mudança local, compreendendo a mudança de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática e quaisquer outros bens de propriedade da polícia federal, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta e prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, da polícia federal, de interesse da coordenação geral de administração da polícia federal, incluindo transporte de veículo tipo automóvel, de acordo com as faixas de quilômetros, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/05/2023 a 09/05/2024. Valor Total: R\$ 236.603,95. Data de Assinatura: 09/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 12/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.001065/2023-22.

Pregão Nº 46/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 30.092.431/0001-96 - CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA. Objeto: Aquisição de materiais antitumulto, para atender à polícia federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: . Vigência: 11/05/2023 a 11/05/2024. Valor Total: R\$ 3.614.230,66. Data de Assinatura: 11/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 12/05/2023).

